

LEI Nº 393/95.

Projeto de Lei nº 114/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO  
DO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE-RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 74.567,  
08 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Cen-  
tavos), destinado a Cobertura de Despesas com a Secretaria Municipal de  
Saúde com Reforma das Unidades de Saúde da área Rural e aquisição de ma-  
terial permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será aberto no orçamento vigente  
os Projetos de Reforma de Postos de Saúde da Área Rural e Aquisição de  
Material Permanente.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obede-  
cida seguinte ordem de classificação nos Termos da Lei Nº 4.320/64.

0613754282.031 - REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL PELO PLANAFLO-  
RO.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 24.000,00 (Vinte e Qua-  
tro Mil Reais).

0613754282.032 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PELO PLANAFLORO.


4120.00 - Equip. e Material Permanente - R\$ 50.567,08 (Cinquenta  
Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centa-  
vos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autori-  
zado no Art. 1º creditado o Convênio nº 072/95 - PGE, que celebram

o Estado de Rondônia e o Município de Espigão do Oeste com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 28 DE SETEMBRO DE 1995.



Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal